



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 29 de setembro de 2023**, na sede da Prefeitura de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a Pregoeira e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto a aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, de acordo com o Projeto Básico (anexo 02) e conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UN	200	Abraçadeira Galvanizada circular para Poste Concreto de 270
2	UN	200	Abraçadeira galvanizada para poste de 200
3	UN	200	Abraçadeira galvanizada para poste de 250
4	UN	1500	Abraçadeira para Fluorescente
5	UN	70	Abraçadeira PVC cinza 1 polegada para eletroduto
6	UN	50	Balizador de embutir retangular grade reta externo - 10x23,5x7,5 - vidro e grade em alumínio preto
7	UN	150	Braço para luminária galvanizado de 1m, reto reforçado com espessura mínima de 2,75mm.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8	MT	1200	Cabo flexível 1,5mm ² 750v azul
9	MT	700	Cabo flexível 1,5mm ² 750v branco
10	MT	1200	Cabo flexível 1,5mm ² 750v preto
11	MT	1200	Cabo flexível 1,5mm ² 750v vermelho
12	MT	200	Cabo flexível 10mm ² 750 V amarelo/azul/branco/preto/vermelho/verde
13	MT	1800	Cabo flexível 16 mm azul
14	MT	1800	Cabo flexível 16 mm
15	MT	300	Cabo Flexível 16mm verde
16	MT	1200	Cabo flexível 2,5mm azul
17	MT	1200	Cabo flexível 2,5mm vermelho
18	MT	1200	Cabo flexível 2,5mm ² 750v verde
19	MT	1000	Cabo Flexível 4,0 mm ² Azul
20	MT	1300	Cabo flexível 4,00mm verde
21	MT	1300	Cabo Flexível 4.00mm ² Vermelho
22	MT	1100	Cabo Flexível 6mm ² 750 v Verde
23	MT	1100	Cabo Flexível 6mm ² 750 v Vermelho
24	MT	1100	Cabo Flexível 6mm ² 750v Azul
25	MT	500	Cabo Flexível pp 4 x 10 nax 1 kva
26	MT	5600	Cabo multiplex 1 x 10 x 10mm
27	MT	300	Cabo nax flexível 16mm azul
28	MT	900	Cabo nax flexível 16mm preto
29	MT	3150	Cabo pp 2 X 1,5
30	MT	1200	CABO PP 2 X 4 MM ISOLAMENTO EPR
31	MT	1100	Cabo PP 2x 6,0MM Preto.
32	MT	2100	Cabo pp - 2x1,0mm preto
33	MT	2400	Cabo PP 2x2,5 mm ²
34	MT	1600	Cabo PP 4 X 1mm
35	MT	1400	Cabo PP 4 x 4 mm
36	UN	15	Chave contactora tripolar 40 A - 220 V
37	UN	40	Chuveiro elétrico: ducha eletrônica com controle eletrônico gradual de temperatura ao alcance das mãos, através de uma haste que pode ser regulada mesmo com a ducha ligada, com total segurança, potência mínima: 7700 W – Alimentação: 220 V



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

38	UN	1000	Conector de perfuração CDP - 10/70
39	UN	500	Conector de Perfuração CDP - 10/95
40	UN	80	Conector PF 50mm em cobre
41	UN	80	Conector PF 70mm em cobre
42	UN	75	Disjuntor DIM mono 50 AP
43	UN	107	Disjuntor Monof Din 32A
44	UN	97	Disjuntor Monof Din 40A
45	PÇ	60	Disjuntor trif din 63A
46	UN	75	Disjuntor trifásico 50w
47	UN	550	Fita Isolante 20mm x 20 mts
48	UN	50	Fusível NH 50 Amperes
49	UN	20	Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2400mm
50	UN	350	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS DE SOBREPOR
51	UN	300	Interruptor Tecla Simples com Caixa
52	UN	300	Interruptor Uma Tecla Simples 10A
53	UN	300	Lâmpada Bulbo Led 100 Watts, 220 Volts, 6500K, com rosca e 40 equivalente a 600 Watts.
54	UN	498	Lâmpada Bulbo LED 12W bivolt 3000k e 27
55	UN	1357	Lâmpada Bulbo LED 50W bivol 6500k e 27
56	UN	12	Lâmpada com Refletor Parabólico de Alumínio (PAR) 20,2700K (Branco quente), 50W, 220V.
57	UN	10	Lâmpada Incandescente Halógena 42 w
58	UN	100	Lampada Led Alta Potência 100 W
59	UN	10	Lâmpada Led AR 111- GU 10 - 6500 K Branco frio - 24 ° - 12w
60	UN	10	Lâmpada Led AR 111- GU 10 -2700 K amarela - 24 ° - 11w
61	UN	20	Lâmpada Led bulbo 9w - E 27 - 4000k
62	UN	835	Lâmpada Led Bulbo T100 30W 6500K
63	UN	20	Lâmpada Led dicroica 4,8W - 4000k - 60 graus
64	UN	22	Lâmpada LED Tubular T8 9,8W 6500K 60cm -
65	UN	10	Lâmpada tubular 18W 4000K
66	UN	2190	Lâmpada tubular T8, Led, 18w, 6500k 1,2 m
67	UN	30	Lâmpada tubular T8, Led, 18w, 6500k de 2,4 m
68	UN	1200	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w
69	UN	2000	Lâmpada vapor de sódio 250W

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

70	UN	105	Lâmpada vapor de sódio 400W
71	UN	130	Lâmpada vapor metálico 2000 W – 220 volts
72	UN	2650	Lâmpada vapor metálico 250w
73	UN	50	Lâmpada vapor Metálico 400W
74	UN	2000	Lâmpada Vapor Sódio 70w
75	UN	30	Lâmpadas Vapor Metálico de 1000W alto fator de potência 220W
76	UN	80	Luminária estampada para iluminação pública aberta E27 para braço de 1"
77	UN	10	Luminária led slim 36W
78	UN	13	Painel Plafon Led Sobrepor 30x30 luz branca morna de 3000K a 4000K - 24W
79	UN	5	Painel Plafon Led Sobrepor 40x40 luz branca fria de 6500k - 32W
80	UN	20	Painel Plafon Led Sobrepor 40x40 luz branca morna de 3000K a 4000K - 32W
81	UN	800	Plafon Bocal 100 W
82	UN	600	Plugue Macho 180 2P 20A/250V
83	UN	80	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 2000W Classificação de isolamento: IP66 Lumens
84	UN	1000	Reator para Lâmpada de Vapor de Sódio Externo AFP 250W 220w rvse-250/62 com base acoplada com selo procel INMETRO com enrolamento de cobre blindado.
85	UN	1200	Reator para lâmpada vapor de sódio externo AFP 70W 200V blindado com base acoplada e com selo INMETRO.
86	UN	1000	Reator para lâmpada vapor sódio externo AFP 150 W 200V Blindado com base acoplada e com selo INMETRO.
87	UN	500	Reator para lâmpada vapor sódio externo AFP 250W 200V blindado com base acoplada e com selo INMETRO.
88	UN	30	Reator Vapor Metálico de 1000W alto fator de potência 220W
89	UN	1500	Reator para lâmpada vapor de sódio externo alto fator de potência 220V 150W com base acoplada com selo IMETRO isolamento de cobre.
90	UN	60	REFLETOR 100W BF Classificação de isolamento: IP66 6500k, lumens: 10.000
91	UN	130	REFLETOR 200W BF- refletor de led 200w branco frio
92	UN	75	REFLETOR 300W BF Classificação de isolamento: IP66

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			6500k, lumens: 30.000
93	UN	120	REFLETOR DE LED 150W
94	UN	145	Refletor de LED 100w bivolt IP67 3000K
95	UN	130	Refletor Led 500w 6500k
96	UN	1170	Relé Fotoelétrico
97	UN	20	Resistência para torneira elétrica 5.500W
98	UN	118	Sensor de presença externo 180º - instalação na parede
99	UN	586	Soquete cebolinha com rabicho para lâmpada fluorescente T8
100	UN	380	Soquete de porcelana E40
101	UN	80	Suporte de louça E 27 para luminárias públicas
102	UN	50	Timer Eletrônico
103	UN	500	Tomada 20A Completa e Caixa Br
104	UN	300	Tomada BIP Vertical 2P+T 10A Slim
105	UN	310	Tomada de Sobrepor 3 pinos 10Amperes
106	UN	10	Tubo duto corrugado 2 polegadas eletroduto rolo com 50m

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário por item e o somatório total da proposta.

5.1.2 Marca e modelo dos produtos ofertados.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1 produzidos no País;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154, da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

dos envelopes.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

9.10.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04 declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.10.2 Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – anexo 03).

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

15.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

15.2 A entrega dos produtos será parcelada. A Secretaria demandante solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada através da cópia do Empenho contendo o item, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida pelo licitante vencedor.

15.3 Deverão ser entregues produtos e materiais novos, de primeiro uso, intactos, sem amassados ou quaisquer variações que comprometam a qualidade.

15.4 Somente serão recebidos produtos que estejam em conformidade com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo 2).

15.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura, Fundos CAIC, em Gramado/RS.

15.6 Verificada a não-conformidade dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no presente Edital.

15.7 O licitante vencedor será responsável pela qualidade final dos materiais



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

fornecidos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos deverão obedecer às normas, especificações e orientações técnicas vigentes.

15.8 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.9 O licitante vencedor será responsável pela descarga e armazenamento dos materiais em local indicado por servidor designado pela Administração Municipal, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

15.10 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

15.11 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao Órgão Gerenciador sobre qualquer alteração de dados.

15.12 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.13 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos materiais.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 O Município poderá, garantida a prévia defesa da FORNECEDORA, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 17.2.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 17.2.2** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 17.2.3** Apresentar documentação falsa;
- 17.2.4** Causar o atraso na execução do objeto;
- 17.2.5** Não manter a proposta;
- 17.2.6** Falhar na execução do contrato;
- 17.2.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.8** Declarar informações falsas; e
- 17.2.9** Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 3 – Procuradoria do Município

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade: 1 – Secretaria da Inovação, Indust., Com., Trab. e Serviço

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 3 – Gestão, manutenção e serviços de prédio Adm.

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Unidade: 2 – Educação Infantil Pub. Mun. – Creche
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 4 – Ensino Fundamental Público Municipal
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 2 – Atenção Primária
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.99.00.00.00

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 3 – Infraestrutura – Gestão, manutenção e serviços
Projeto Atividade: 2.017
3.3.90.30.22.00.00.00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade: 3 – Infraestrutura Turística, Gestão, Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Unidade: 1 – Secretaria da Cidadania
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 2 – Infraestrutura, habitação, saneamento – Obras
Projeto Atividade: 2.004
4.4.90.52.39.00.00.00

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado
Unidade: 1 – Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Cultura
Unidade: 1 – Secretaria Municipal da Cultura
Projeto Atividade: 2.004



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.26.00.00.00

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 2 – Desporto Municipal
Projeto Atividade: 2.004
3.3.90.30.26.00.00.00

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

19.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS AMOSTRAS

20.1 Os arrematantes dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101 e 102 deverão realizar a entrega, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação da Pregoeira, das amostras dos itens dos quais foram declarados vencedores, mediante documento formal, o qual deverá ser dirigido ao Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dalle Mole, nº 100, Bairro Moura, em Gramado-RS, aos cuidados do servidor Henrique Aristides Pereira.

20.2 Estão dispensadas da apresentação das amostras as empresas que cotarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com a Relação disposta no Anexo 05 do presente edital.

20.3 As amostras serão analisadas por equipe técnica, que emitirá relatório de análise.

20.4 Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não tiverem cotado marca pré-aprovada e que não encaminharem amostra para análise dentro prazo estabelecido.

20.5 As amostras deverão estar individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do item, razão social, número do CNPJ e telefone para contato da empresa vencedora e o número do Pregão Eletrônico.

20.6 Fretes e despesas acessórias para o envio das amostras são de responsabilidade da empresa arrematante.

20.7 As amostras deverão ser retiradas pelos licitantes em até 10 (dez) dias após a homologação do processo (será publicado aviso no *chat* do Portal de Compras Públicas quando iniciado o prazo para retirada). As amostras não recolhidas no prazo previsto serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de cobrança de valores por parte da vencedora.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

21.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

21.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

21.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no "site" www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

21.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo 05 – Relação de Marcas Pré-aprovadas

Gramado (RS), 15 de setembro de 2023.

NESTOR TISSOT

Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da _____, Sr. _____, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º ____/____**, referente ao **Pregão N.º ____/____** e do **Registro de Preços N.º ____/____** cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003, 129/2007 e 174/2010, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Unid.	Quant	Descritivo	Marca	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

3.2 A entrega dos produtos será parcelada. A Secretaria demandante solicitará a quantidade necessitada, devendo a fornecedora providenciar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada através da cópia do Empenho contendo o item, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida pelo licitante vencedor.

3.3 Deverão ser entregues produtos e materiais novos, de primeiro uso, intactos, sem amassados ou quaisquer variações que comprometam a qualidade dos produtos.

3.4 Somente serão recebidos produtos que estejam em conformidade com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

3.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dalle Molle, n.º 100, Bairro Moura, Fundos CAIC, em Gramado/RS.

3.6 Verificada a não-conformidade dos materiais, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

penalidades previstas no presente Edital.

3.7 A fornecedora será responsável pela qualidade final dos materiais fornecidos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos deverão obedecer às normas, especificações e orientações técnicas vigentes.

3.8 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.9 A fornecedora será responsável pela descarga e armazenamento dos materiais em local indicado por servidor designado pela Administração Municipal, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

3.10 Serão de responsabilidade da fornecedora todas as multas ou taxas de trânsito decorrentes do transporte dos materiais.

3.11 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao Órgão Gerenciador sobre qualquer alteração de dados.

3.12 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.13 A fornecedora será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

4.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

4.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

4.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3 Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar na Área de Protocolo da Prefeitura de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029, Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto da Ata de registro de preços, o

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a FORNECEDORA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.2.2 Comportamento inidôneo;

8.2.3 Cometimento de fraude fiscal;

8.2.4 Fraudar a execução do contrato;

8.2.5 Falhar na execução do contrato.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aqui-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

sição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à FORNECEDORA sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, ____ de ____ de ____.

Secretário da _____

Nome representante legal
Nome empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atendimento das necessidades das Secretarias municipais e da equipe de Iluminação Pública do Município de Gramado.

2. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Conforme listagem disposta no objeto do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tal compra faz-se necessário uma vez que o município tem a responsabilidade de manter as diversas estruturas como ginásios e salas com suas manutenções em dia, além de ser responsável pela manutenção de toda a iluminação pública de vias e praças.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Prazo de entrega dos materiais é em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação.

4.2 Não será aceito a entrega de materiais que estejam danificadas.

4.3 Não será aceito material que não atenda a sua especificação determinada no projeto básico.

4.4 Não será aceito materiais que não estejam em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização.

4.5 Somente serão recebidos os materiais que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Entregar os produtos que estejam de acordo com o solicitado no projeto básico;

5.2 Quando solicitado realizar a substituição dos produtos que estejam danificados ou fora do padrão solicitado;

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.3 Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido no projeto básico;

*Observação: O objeto a ser entregue deverá ser o tão somente o objeto licitado o qual deverá ter a qualidade solicitada e com as características solicitadas e em perfeito estado de conservação, sem rachaduras e acabamentos dentro do padrão e qualidade exigidos;

6. VIGÊNCIA

6.1 O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Serão solicitadas amostras dos itens licitados, os quais poderão ser reprovados pelo fiscal do contrato caso não atenda os padrões de qualidade e as exigências contidas no edital.

7.2 As amostras deverão seguir o exigido em edital visando a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.

7.3 As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado, no almoxarifado central localizado rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura. Sendo considerado esse prazo a entrega no local indicado pela administração e não data de despacho/postagem do material.

7.3.1 A amostra consistirá em uma unidade de cada item.

7.3.2 O ônus da amostra será responsabilidade da licitante.

7.4 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.

7.5 A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora de prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações contidas no edital, será desclassificada sendo convocada a licitante subsequente.

7.6 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.

7.7 As amostras deverão ser retiradas pelos licitantes em até 10 (dez) dias após a homologação do processo. As amostras não recolhidas no prazo previsto serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de cobrança de valores por parte da vencedora.

7.8 As amostras que apresentam marca pré-aprovadas conforme anexo no edital, estão dispensadas de amostra.

7.9 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8. PAGAMENTO

8.1 O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega do material solicitado da liquidação da nota pelo fiscal do contrato.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1O Fiscal do Contrato, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, será o servidor Paulo Antonio Machado, Eletricista, matrícula 430.

Gramado, 10 de Julho de 2023.

Rafael Ronsoni

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 05

MARCAS PRÉ-APROVADAS

Item	Unidade	Descrição	Marcas pré-aprovadas
8	MT	Cabo flexível 1,5mm ² 750v azul	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
9	MT	Cabo flexível 1,5mm ² 750v branco	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
10	MT	Cabo flexível 1,5mm ² 750v preto	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
11	MT	Cabo flexível 1,5mm ² 750v vermelho	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
12	MT	Cabo flexível 10mm ² 750 amarelo/azul/branco/preto/vermelho/verde	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
13	MT	Cabo flexível 16 mm azul	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
14	MT	Cabo flexível 16 mm	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
15	MT	Cabo Flexível 16mm verde	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
16	MT	Cabo flexível 2,5mm azul	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
17	MT	Cabo flexível 2,5mm vermelho	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
18	MT	Cabo flexível 2,5mm ² 750v verde	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
19	MT	Cabo Flexível 4,0 mm ² Azul	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
20	MT	Cabo flexível 4,00mm verde	SIL, COBRECON,

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
21	MT	Cabo Flexível 4.00mm ² Vermelho	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
22	MT	Cabo Flexível 6mm ² 750 v Verde	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
23	MT	Cabo Flexível 6mm ² 750 v Vermelho	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
24	MT	Cabo Flexível 6mm ² 750v Azul	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
25	MT	Cabo Flexível pp 4 x 10 nax 1 kva	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
26	MT	Cabo multiplex 1 x 10 x 10mm	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
27	MT	Cabo nax flexível 16mm azul	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
28	MT	Cabo nax flexível 16mm preto	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
29	MT	Cabo pp 2 X 1,5	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
30	MT	CABO PP 2 X 4 MM ISOLAMENTO EPR	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
31	MT	Cabo PP 2x 6,0MM Preto.	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
32	MT	Cabo pp - 2x1,0mm preto	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
33	MT	Cabo PP 2x2,5 mm ²	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
34	MT	Cabo PP 4 X 1mm	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO,

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			CONNECTIFLEX
35	MT	Cabo PP 4 x 4 mm	SIL, COBRECON, NAMBEI, CORTIO, CONNECTIFLEX
36	UN	Chave contactora tripolar 40 A - 220 V	WEG
37	UN	Chuveiro elétrico: ducha eletrônica com controle eletrônico gradual de temperatura ao alcance das mãos, através de uma haste que pode ser regulada mesmo com a ducha ligada, com total segurança, potência mínima: 7700 W – Alimentação: 220 V	LORENZETTI, HYDRA, KORONA
42	UN	Disjuntor DIM mono 50 AP	LORENZETTI, SIEMENS, STECK, SOPRANO, WEG
43	UN	Disjuntor Monof Din 32A	LORENZETTI, SIEMENS, STECK, SOPRANO, WEG
44	UN	Disjuntor Monof Din 40A	LORENZETTI, SIEMENS, STECK, SOPRANO, WEG
45	PÇ	Disjuntor trif din 63A	LORENZETTI, SIEMENS, STECK, SOPRANO, WEG
46	UN	Disjuntor trifásico 50w	LORENZETTI, SIEMENS, STECK, SOPRANO, WEG
47	UN	Fita Isolante 20mm x 20 mts	3M, TIGRE, DNI
50	UN	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS DE SOBREPOR	TRAMONTINA, STECK, WEG, BLUX, FAME
51	UN	Interruptor Tecla Simples com Caixa	TRAMONTINA, STECK, WEG, BLUX, FAME
52	UN	Interruptor Uma Tecla Simples 10A	TRAMONTINA, STECK, WEG, BLUX, FAME
53	UN	Lâmpada Bulbo Led 100 Watts, 220 Volts, 6500K, com rosca e 40 equivalente a 600 Watts.	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
54	UN	Lâmpada Bulbo LED 12W bivolt 3000k e 27	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
55	UN	Lâmpada Bulbo LED 50W bivol 6500k e 27	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

58	UN	Lampada Led Alta Potência 100 W	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
59	UN	Lâmpada Led AR 111- GU 10 - 6500 K Branco frio - 24 ° - 12w	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
60	UN	Lâmpada Led AR 111- GU 10 -2700 K amarela - 24 ° - 11w	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
61	UN	Lâmpada Led bulbo 9w - E 27 - 4000k	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
62	UN	Lâmpada Led Bulbo T100 30W 6500K	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
63	UN	Lâmpada Led dicroica 4,8W - 4000k - 60 graus	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
64	UN	Lâmpada LED Tubular T8 9,8W 6500K 60cm -	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
65	UN	Lâmpada tubular 18W 4000K	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
66	UN	Lâmpada tubular T8, Led, 18w, 6500k 1,2 m	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
67	UN	Lâmpada tubular T8, Led, 18w, 6500k de 2,4 m	LORENZETTI, AVANT, OUROLUX, TASCHIBRA
68	UN	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w	TASCHIBR, DEMAPE, OSRAN
69	UN	Lâmpada vapor de sódio 250W	TASCHIBR, DEMAPE, OSRAN
70	UN	Lâmpada vapor de sódio 400W	TASCHIBR, DEMAPE, OSRAN
71	UN	Lâmpada vapor metálico 2000 W – 220 volts	TASCHIBR, DEMAPE, OSRAN
72	UN	Lâmpada vapor metálico 250w	TASCHIBR, DEMAPE, OSRAN
73	UN	Lâmpada vapor Metálico 400W	TASCHIBR, DEMAPE, OSRAN



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

74	UN	Lâmpada Vapor Sódio 70w	TASCHIBR, OSRAN	DEMAPE,
75	UN	Lâmpadas Vapor Metálico de 1000W alto fator de potência 220W	TASCHIBR, OSRAN	DEMAPE,
78	UN	Painel Plafon Led Sobrepor 30x30 luz branca morna de 3000K a 4000K - 24W	TASCHIBRA, PHILIPS, LCG	AVANT,
79	UN	Painel Plafon Led Sobrepor 40x40 luz branca fria de 6500k - 32W	TASCHIBRA, PHILIPS, LCG	AVANT,
80	UN	Painel Plafon Led Sobrepor 40x40 luz branca morna de 3000K a 4000K - 32W	TASCHIBRA, PHILIPS, LCG	AVANT,
81	UN	Plafon Bocal 100 W	TASCHIBRA, PHILIPS, LCG	AVANT,
83	UN	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 2000W Classificação de isolamento: IP66 Lumens	INTRAL, OSRAN	DEMAPE,
84	UN	Reator para Lâmpada de Vapor de Sódio Externo AFP 250W 220w rvse-250/62 com base acoplada com selo procel INMETRO com enrolamento de cobre blindado.	INTRAL, OSRAN	DEMAPE,
85	UN	Reator para lâmpada vapor de sódio externo AFP 70W 200V blindado com base acoplada e com selo INMETRO.	INTRAL, OSRAN	DEMAPE,
86	UN	Reator para lâmpada vapor sódio externo AFP 150 W 200V Blindado com base acoplada e com selo INMETRO.	INTRAL, OSRAN	DEMAPE,
87	UN	Reator para lâmpada vapor sódio externo AFP 250W 200V blindado com base acoplada e com selo INMETRO.	INTRAL, OSRAN	DEMAPE,
88	UN	Reator Vapor Metálico de 1000W alto fator de potência 220W	INTRAL, OSRAN	DEMAPE,
89	UN	Reator para lâmpada vapor de sódio externo alto fator de potência 220V 150W com base acoplada com selo IMETRO isolamento de cobre.	INTRAL, OSRAN	DEMAPE,
90	UN	REFLETOR 100W Classificação de isolamento: BF IP66 6500k, lumens: 10.000	TSA, PHILIPS, FOXLUX, LEDO	VONDER, AVANT,
91	UN	REFLETOR 200W BF- refletor de led 200w branco frio	TSA, PHILIPS, FOXLUX, LEDO	VONDER, AVANT,
92	UN	REFLETOR 300W Classificação de isolamento: BF IP66 6500k, lumens: 30.000	TSA, PHILIPS, FOXLUX, LEDO	VONDER, AVANT,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

93	UN	REFLETOR DE LED 150W	TSA, VONDER, PHILIPS, AVANT, FOXLUX, LEDO
94	UN	Refletor de LED 100w bivolt IP67 3000K	TSA, VONDER, PHILIPS, AVANT, FOXLUX, LEDO
95	UN	Refletor Led 500w 6500k	TSA, VONDER, PHILIPS, AVANT, FOXLUX, LEDO
96	UN	Relé Fotoelétrico	ILUMINATIC, ESATRON
98	UN	Sensor de presença externo 180º - instalação na parede	INTELBRAS, TEKTRON, MARGIRIUS
99	UN	Soquete cebolinha com rabicho para lâmpada fluorescente T8	DECORLUX, STELLA, ROMALUX, LUMIBRAS
100	UN	Soquete de porcelana E40	DECORLUX, STELLA, ROMALUX, LUMIBRAS
101	UN	Suporte de louça E 27 para luminárias públicas	DECORLUX, STELLA, ROMALUX, LUMIBRAS
102	UN	Timer Eletrônico	WEG, SIEMENS, EXATRON

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS